

**LEI Nº 3.737 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a ampliação dos meios de cobrança e arrecadação de créditos de natureza tributária e não tributária no Município de Arapiraca.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

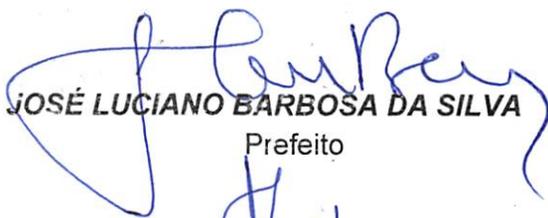
**Art. 1º** Ficam intuídos como meios alternativos à cobrança e arrecadação de créditos de natureza tributária e não tributária em favor do Município de Arapiraca, o cartão de crédito, o cartão de débito e a modalidade de pagamento instantâneo instituída pelo Banco Central, popularmente conhecida como "Pix".

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 2º** O objetivo da presente Lei é ampliar para o contribuinte as formas de pagamentos de tributos municipais e débitos de natureza não tributária, buscando assim o aumento da arrecadação e a diminuição da inadimplência de contribuintes e munícipes, possibilitando, inclusive, o parcelamento das obrigações.

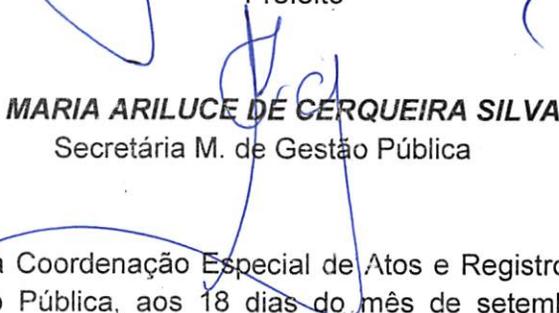
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.



**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

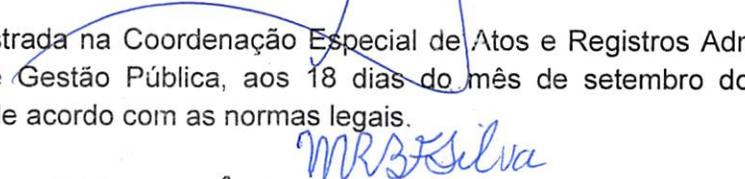
Prefeito



**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos